



## Introdução

A fronteira terrestre brasileira possui aproximadamente 17 mil quilômetros de extensão, em que 11 estados separam 10 países vizinhos.

Segundo o artigo 20, § 2º, da Constituição Federal de 1988, a faixa de fronteira possui largura de cento e cinquenta quilômetros ao longo do limite terrestre, o que corresponde a cerca de 13,8% do território nacional.

Ainda de acordo com os preceitos constitucionais, essa área é considerada fundamental para a defesa do território nacional, sendo sua ocupação e utilização reguladas por lei.

Para fortalecer a prevenção, o controle, a fiscalização e a repressão aos delitos transfronteiriços, o governo federal instituiu o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF).

## Marco legal

O Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) foi instituído pelo decreto federal 8.903, de 16 de novembro de 2016.

Link: ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/D8903.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8903.htm)).

## Diretrizes

As diretrizes do PPIF são:

I - a atuação integrada e coordenada dos órgãos de segurança pública, dos órgãos de inteligência, da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, nos termos da legislação vigente; e

II - a cooperação e integração com os países vizinhos.

## Objetivos

Os objetivos do PPIF são:

I - integrar e articular ações de segurança pública, de inteligência, de controle aduaneiro e das Forças Armadas com as ações dos Estados e

Municípios situados na faixa de fronteira, incluídas suas águas interiores, e na costa marítima;

II - integrar e articular com países vizinhos as ações previstas no inciso I;

III - aprimorar a gestão dos recursos humanos e da estrutura destinada à prevenção, ao controle, à fiscalização e à repressão a delitos transfronteiriços; e

IV - buscar a articulação com as ações da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira - CDIF.

### **Medidas a serem promovidas**

O PPIF promoverá as seguintes medidas:

I - ações conjuntas dos órgãos de segurança pública, federais e estaduais, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

II - ações conjuntas de integração federativa da União com os Estados e Municípios situados na faixa de fronteira, e na costa marítima;

III - compartilhamento de informações e ferramentas entre os órgãos de segurança pública, federais e estaduais, os órgãos de inteligência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

IV - implementação de projetos estruturantes para o fortalecimento da presença estatal na região de fronteira;

V - integração com o Sistema Brasileiro de Inteligência - Sisbin; e

VI - ações de cooperação internacional com países vizinhos.

### **Missão**

A missão síntese do PPIF é restringir a ocorrência de delitos transfronteiriços.

Os principais crimes fronteiriços no Brasil são:

- contrabando;
- lavagem de dinheiro;
- mineração ilegal;
- narcotráfico;
- tráfico de armas;

- tráfico de pessoas; e
- tráfico de recursos naturais.

Para fortalecer a prevenção, o controle, a fiscalização e a repressão aos delitos transfronteiriços, o PPIF:

- realizará a atuação integrada e coordenada dos órgãos de segurança pública, dos órgãos de inteligência, da Secretaria da Receita Federal e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; e
- promoverá a cooperação e integração com os países vizinhos.

### **Visão**

A visão de futuro do PPIF é ser reconhecido pela sociedade brasileira como um programa com governança, que promova a integração entre órgãos, entes federativos e países vizinhos, e que potencialize a atuação do Estado brasileiro na prevenção e no combate aos crimes transfronteiriços.

### **Objetivos estratégicos**

O PPIF possui quatro objetivos estratégicos:

- integrar e articular ações de segurança pública da União, de inteligência, de controle aduaneiro e das Forças Armadas com as ações dos Estados e Municípios situados na faixa de fronteira, e na costa marítima;
- integrar e articular com países vizinhos as ações previstas no inciso I;
- aprimorar a gestão dos recursos humanos e da estrutura destinada à prevenção, ao controle, à fiscalização e à repressão a delitos transfronteiriços;
- buscar a articulação com as ações da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira – CDIF.

### **Oportunidades**

Entre outras, as oportunidades geradas pelo PPIF são as seguintes:

- combate aos delitos transnacionais;
- integração de estruturas de Defesa, Segurança Pública e Inteligência;
- integração de Projetos Estratégicos;
- desenvolvimento integrado;
- compartilhamento de infraestruturas; e
- cooperação nacional e internacional;

## Órgãos responsáveis pela execução dos Planos de Ação



**Receita Federal**



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

A meta final a ser atingida pelo PPIF é a publicação de três documentos: a Política Nacional de Fronteiras, a Estratégia Nacional de Fronteiras e o Plano Nacional de Fronteiras.

## **Comitê-Executivo do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (CEPPIF)**

O Comitê-Executivo do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (CEPPIF) é, composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- II - Agência Brasileira de Inteligência;
- III - Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, do Ministério da Defesa;
- IV - Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda;
- V - Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- VI - Departamento de Polícia Rodoviária Federal, do Ministério da Justiça e Cidadania;
- VII - Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- VIII - Secretaria de Operações Integradas, do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e
- IX - Secretaria-Geral do Ministério das Relações Exteriores.

O CEPPIF poderá convidar outros órgãos e entidades a participar de suas reuniões. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Compete ao CEPPIF:

- I - formular e submeter à apreciação dos Ministros de Estado as propostas de elaboração e de modificação do PPIF afetas às suas áreas de competência;
- II - formular e submeter à apreciação dos Ministros de Estado propostas de políticas públicas relativas ao PPIF afetas às suas áreas de competência;
- III - formular e submeter à apreciação dos Ministros de Estado propostas de ações de articulação com o CDIF afetas às suas áreas de competência;
- IV - supervisionar o planejamento e a execução de ações conjuntas de órgãos e entidades que atuem no âmbito do PPIF e articular quanto aos aspectos orçamentários, respeitadas as competências de cada um deles;

V - supervisionar as ações dos Gabinetes de Gestão Integrada de Fronteiras de que trata o art. 8º;

VI - propor aos órgãos e às entidades competentes a expedição de atos relativos a ações conjuntas, inclusive quanto à programação orçamentária e financeira;

VII - propor ao Ministério das Relações Exteriores iniciativas de articulação e integração internacional;

VIII - solicitar a colaboração de outros Ministérios e entes federativos; e

IX - acompanhar e avaliar a execução do PPIF e encaminhar relatório anual de suas atividades, até 31 de julho do ano subsequente, para a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

